



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 719 – Fone (043) 3266-1119 – CNPJ nº95.561.809/0001-07

E-mail: camaransb@onda.com.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, DEFINIÇÃO DE CONCEITOS E PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, INCORPORAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, será regida e cumprirá o disposto e regulamentado pela Lei nº 1064/2022, do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal em exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.


ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO, DEFINIÇÃO DE CONCEITOS E PROCEDIMENTOS PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO, INCORPORAÇÃO, BAIXA E CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, será regida e cumprirá o disposto e regulamentado pela Lei nº 1064/2022, do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal em exercício.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

ALAN BATISTA CARNEIRO
Presidente

III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-novins>

Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br